

redistribuição por critério objetivo;

III - **redistribuição por sorteio**, dos processos **cíveis originários** do Juizado Especial Cível e Criminal da Zona **Leste 1** e Anexos e Juizado Especial Cível e Criminal da Zona **Leste 2** e Anexos, **apenas ao 1º, 3º, 4º, 5º, e 6º** Juizados Especiais Cíveis;

IV - **redistribuição por sorteio dos processos criminais originários** do Juizado Especial Cível e Criminal da Zona **Centro 1**, Juizado Especial Cível e Criminal da Zona **Centro 2**, Juizado Especial Cível e Criminal da Zona **Norte 1**, Juizado Especial Cível e Criminal da Zona **Norte 2**, Juizado Especial Cível e Criminal da Zona **Sul 1** e Juizado Especial Cível e Criminal da Zona **Sudeste**, observada a quantidade de processos vinculados nos termos do inciso II.

§ 1º A exclusão Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Sudeste e Anexos do inciso III fundamenta-se na alta distribuição e consequentemente do elevado acervo no modelo anterior.

§2º Após a aplicação dos **incisos I** (manutenção) e **III** (redistribuição inicial) a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC realizará a **análise da quantidade de processos vinculados aos acervos dos 1º, 3º, 4º, 5º e 6º Juizados Especiais Cíveis**.

§3º **Após a consolidação** dos valores da etapa anterior, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC promoverá os cálculos para a devida equalização dos acervos, com a **redistribuição dos processos** dos processos que ultrapassem a **carga média inicial** calculada, **abrangendo**, nesse momento, os processos do **acervo do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Teresina**, constituído com a aplicação do inciso I, §1º.

§4º A redistribuição de processos enquadrados nos incisos I e II **deverão observar a classe/natureza e das fases em que o processo esteja**, de forma que inicialmente sejam redistribuídos os **cumprimentos de sentença** [processos com evolução de classe], em seguida, as **execuções cíveis** e, por último, os **procedimentos de conhecimento**, e, quando destes, a priorização daqueles que não tenham designação de audiência.

§5º Os processos novos serão **distribuídos igualmente às unidades**.

§6º O acervo de **processos cíveis arquivados** que tramitam no Juizado Especial Cível e Criminal da Zona **Leste 1** e Anexos e Juizado Especial Cível e Criminal da Zona **Leste 2** e Anexos serão vinculados igualmente entre as unidades do artigo 1º, I.

§7º O acervo de **processos criminais arquivados** que tramitam no Juizado Especial Cível e Criminal da Zona **Centro 1**, Juizado Especial Cível e Criminal da Zona **Centro 2**, Juizado Especial Cível e Criminal da Zona **Norte 1**, Juizado Especial Cível e Criminal da Zona **Norte 2**, Juizado Especial Cível e Criminal da Zona **Sul 1** e Juizado Especial Cível e Criminal da Zona **Sudeste** do serão vinculados igualmente entre as unidades do artigo 1º, II.

§8º A Corregedoria-Geral da Justiça, com apoio da Supervisão Estadual dos Juizados e da Coordenação da Secretaria Unificada acompanhará e fiscalizará a redistribuição, podendo intervir em casos de inconsistência ou desequilíbrio.

DOS NÚCLEOS DE ATERMAÇÃO

Art. 7º A Presidência oficiará às universidades e faculdades, a fim de que manifestem interesse em celebrar convênio para manutenção de espaço destinado aos Núcleos de Atermação vinculado aos seus núcleos de prática jurídica e outros Projetos desenvolvidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Parágrafo único. O Núcleo de Atermação será mantido exclusivamente pelas universidades e faculdades conveniadas.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 8º Durante o período de transição, os processos urgentes serão distribuídos conforme orientação da Corregedoria-Geral da Justiça, com apoio da Supervisão Estadual dos Juizados e da Coordenação da Secretaria Unificada.

Art. 9º Fica suspensa a distribuição dos processos aos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública da Comarca de Teresina no período de 01 a 05 de outubro de 2025, e prorrogados os prazos processuais que iniciarem ou terminarem no período.

Art. 10. A transformação dos cargos prevista no artigo 23 da Lei Complementar nº 316 de 18 de junho de 2025 ocorrerá em 01 de janeiro de 2026, oportunidade em que se dará a instalação definitiva do Fórum dos Juizados Especiais da Comarca de Teresina.

Art. 11. Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 12. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina/PI, data registrada no sistema SEI.

Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 30/09/2025, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7361116** e o código CRC **B237508B**.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Acordo de Cooperação Técnica - Extrato Nº 2/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGCCOR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATO/ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 64/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25.0.000109211-4

PARTÍCIPE 1: CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 35.519.236/0001-25

PARTÍCIPE 2: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE CARACOL

CPF do Representante: 606.269.251-34

PARTÍCIPE 3: TERRA ANALYTICS

CNPJ: 50.518.933/0001-43

OBJETO/RESUMO: O Acordo de Cooperação tem por objeto o fornecimento de acesso sem custo de licença a Corregedoria do Foro Extrajudicial do Piauí à Plataforma Terra Analytics, com objetivo de apoiar à tomada de decisão com diagnósticos e dados qualificados quanto à situação territorial dos imóveis rurais do município de Guaribas-PI, garantindo assim uma maior segurança jurídica;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Acordo será de 24 meses a partir da data de sua publicação, prorrogado automaticamente, até o máximo de 60 meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e sua regulamentação para os serviços

de Registros de Imóveis, o Provimento 134 de 24 de agosto de 2022, consolidado pelo Provimento 149 de 1º de setembro de 2023 (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça).

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2025.

ASSINATURA:

Documento assinado por **Desembargador Hilo de Almeida Sousa, Corregedor do Foro Extrajudicial.**

Documento assinado por **Eliesio Jose da Rocha, Oficial Titular da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Caracol.**

Documento assinado por **Richard Martins Torsiano, Representante da Terra Analytics.**

Documento assinado eletronicamente por **Emanuela Evangelista Araujo de Albuquerque, Analista Judiciária / Analista Judicial**, em 30/09/2025, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7361766** e o código CRC **9D1C95D2**.

3. SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1. Ata de Registro de Preços Nº 76/2025

Extrato de Ata Nº 76/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGEX

Ato: Ata de Registro de Preços Nº 76/2025

Procedimento: Pregão Eletrônico Nº 21/2025

OBJETO: Serviços de locação de estruturas para eventos, compreendendo serviços de montagem, desmontagem, instalação, desinstalação, transporte e fornecimento de itens correlatos, destinados à Escola Judiciária do Piauí, à Corregedoria do Foro Extrajudicial do Piauí e às Unidades Administrativas e Judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, localizadas na capital e no interior do Estado.

ORGÃO GERENCIADOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, CNPJ nº 06.981.344/0001-05

BENEFICIÁRIA DO REGISTRO: F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS, CNPJ nº 47.282.733/0001-20

ORDEM	CATSE R	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TJPI	QUANTIDADE COREXTRA	QUANTIDADE EJUD	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO
GRUPO 01 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E PAINÉIS PARA EVENTOS								
ITEM 1	12556	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE Composição: - 12 (doze) refletores par led 3w; - 04 (quatro) movingsheadsbeam 200 5R; - 01 (uma) máquina de fumaça 1500w profissional; - 01 (uma) mesa de iluminação compatível com essa quantidade de equipamentos; e - 01 (um) operador técnico profissional.	DIÁRIA	40	12	20	72	R \$ 1.100,00
ITEM 2	12556	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE Composição: - 12 (doze) refletores de alumínio com lâmpadas para (foco 01 e 05) de 1000w; - 24 (vinte e quatro) refletores par led 3w; - 08 (oito) moving sheads beam 200 5R; - 02 (duas) máquinas de fumaça 1500w profissional; - 02 (dois) mini brutes de 04 lâmpadas; - 01(uma) mesa de iluminação compatível com essa quantidade de equipamentos; e - 01 (um) operador técnico profissional.	DIÁRIA	25	8	14	47	R \$ 2.900,00
ITEM 3	12556	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE Composição: - 24 (vinte e quatro) refletores de alumínio com lâmpadas para (foco 01 e 05) de 1000w; - 48 (quarenta e oito) refletores par led 3w; - 12 (doze) movingsheadsbeam 200 5R; - 02 (dois) canhões seguidores; - 02 (duas) máquinas de fumaça 3000w profissional;	DIÁRIA	20	6	10	36	R \$ 3.000,00